

RESOLUÇÃO Nº 68/2011

DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E CONCESSÃO DAS DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco por seus representantes no Poder Legislativo aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS E DA MOTIVAÇÃO

Art.1º - Fica instituída, na Câmara Municipal de Ouro Branco, a concessão de viagens e diárias, de Vereadores e Servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I- Viagens de Vereadores:

- a) Para reuniões, previamente marcadas, do Vereador com autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário, estadual e ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.
- b) Para a participação do Vereador em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhores conhecimentos para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar, limitando-se ao total de 04 (quatro) ao ano.
- c) Para que o Vereador represente o Legislativo Municipal em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal.
- d) Para que o Vereador compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, empresas e institutos de consultoria, câmaras municipais de outros municípios, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Ouro Branco.

II- Viagens de Servidores:

- a) Para, por determinação da Presidência, a participação de servidores em cursos, seminários, encontros e congressos cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do servidor e melhor desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Ouro Branco, limitando-se ao total de 02 (duas) ao ano.

- b) Para, por determinação da Presidência, o comparecimento de servidores a órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, estadual ou federal, a fim de representar, prestar serviços ou tomar informações relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Ouro Branco.
- c) Para que o servidor represente o Legislativo Municipal, por delegação de competência outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art.2º - Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco que se deslocarem de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em eventos ou cursos de capacitação profissional farão jus a percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com **alimentação, pousada e deslocamento urbano**.

Art. 3º - A concessão de diária fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - A competência para autorizar a concessão de diárias e uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem é do Presidente do Legislativo Municipal e Ordenador de Despesas.

CAPÍTULO III DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 5º - O valor das diárias de viagem são os constantes na **Tabela do Anexo I**.

CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 6º - A solicitação deverá ser feita por meio de utilização de formulário próprio constante do **Anexo II**, a ser disponibilizado pela Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO V DO USO DAS DIÁRIAS

Art. 7º - A diária é devida a cada período de vinte e quatro horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, respectivamente a hora da partida e da chegada na sede do município.

§ 1º - Para efeito desta Resolução, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem ou, no caso de atraso, o horário real devidamente comprovado, quando a viagem se der por meio de transporte terrestre e aéreo.

§ 2º - Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previstos para início e término da viagem para autorização do Presidente do Legislativo.

Art. 8º - Quando o vereador e ou servidor se afastar por período igual ou superior a doze horas e inferior a vinte e quatro horas, havendo comprovação de pagamento de pousada, por meio de documento legal, será devida diária integral.

Parágrafo único – Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a seis horas, serão devidas o reembolso das despesas de **alimentação e locomoção** comprovadas por meio de documento hábeis.

Art. 9º - Ao servidor que dispuser de alimentação ou de pousada oficial gratuita ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a cinquenta por cento da diária integral.

Parágrafo único – Para efeito desta Resolução, entende-se por alimentação café da manhã, almoço, lanche e jantar.

Art. 10 - A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – no deslocamento do vereador e ou servidor com duração inferior a seis horas;

II – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Parágrafo único – Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 11 – A diárias serão pagas antecipadamente, a partir data de saída até a data de chegada a sede do município definida na portaria que autorizar a viagem.

Art. 12 – Ao vereador e ou servidor poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, exceto aéreas, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial.

Art. 13 – Não serão autorizadas viagens de vereador e ou servidor em veículos particulares, exceto:

I – em veículo locado de prestador de serviço;

II – em veículo do próprio do vereador e ou servidor, desde que em qualquer dos casos seja previamente autorizado pelo Presidente.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14 – Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de cinco dias úteis subseqüentes ao retorno à sede devendo, para isso, utilizar o formulário constante do **Anexo III** e restituir os valores relativos a diárias recebidas em excesso.

§ 1º - A restituição de que trata o caput deverá ser feita por meio de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme informação da Diretoria Administrativa.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput do artigo sujeitará o vereador e ou servidor ao desconto integral imediato em folha de pagamento, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 3º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas respectivamente, será do solicitante e concedente.

§ 4º - Ocorrendo a desistência da viagem por parte do solicitante, sem motivo de força maior as despesas já efetuadas pela Câmara Municipal serão ressarcidas pelo vereador e ou servidor.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – A despesa para cobrir o disposto na presente Resolução está prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Branco em rubrica própria.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 – Ficam revogadas as disposições em contrário, ex especialmente as Resoluções nº 217 de 01 de junho de 1994, nº 218 de 01 de junho de 1994, nº 226 de 12 de agosto de 1994, nº 001 de 24 de janeiro de 1998, nº 020 de 28 de abril de 2006, nº 040 de 08 de novembro de 2007 e nº 25 de 07 de março de 2008.

Ouro Branco, 23 de novembro de 2011.

Alexandre de Oliveira Alves
Presidente da Câmara Municipal

Edson Gonçalves da Silva
Secretário da Câmara Municipal

ANEXO I

(a que se refere o artigo 5º do Projeto de Resolução Nº 089/2011)

TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM

VEREADOR/SERVIDOR	VALOR (R\$)
VEREADOR	R\$ 545,00
SERVIDOR	R\$ 375,00

- Previsão de correção no mesmo índice e data da correção do Salário Mínimo.

ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do artigo 6º do Projeto de Resolução Nº. 089/2011)

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO	
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM	
EXERCÍCIO DE _____	
Nome do Servidor	
MASP / CPF	
Unidade Administrativa de Exercício	
Banco	
Cód. Banco	
Nº. da Agência	
Nº. da Conta	
Classificação Orçamentária	
VIAGEM PREVISTA	
Período de ____/____/____ a ____/____/____	
Meio de Transporte	
Localidade(s)	
OBJETIVO DA VIAGEM	
DESPESAS	
Diária	
Passagens	
Combustíveis e Lubrificantes	
TOTAL	
SOLICITANTE	
____/____/____	_____
Data e Carimbo	Assinatura
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE	
____/____/____	_____
Data e Carimbo	Assinatura

ANEXO III

(a que se refere o artigo 14 do Projeto de Resolução Nº. 089/2011)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO	
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM	
EXERCÍCIO DE _____	
DATA	
DADOS DO SERVIDOR	
Nome	
Unidade Administrativa de Exercício	
MASP / CPF	
Código do Banco	
Nº. da Agência	
Nº. Conta	
Classificação Orçamentária	
PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Dia e Mês	
Procedência	
Destino	
Horário de Saída	
Horário de Chegada	
Transporte Utilizado	
Atividades Realizadas	
Justificativas	
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE	
____/____/____	_____
Data e Carimbo	Assinatura